PROJETO DE LEI CM 040/2024

Altera a Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, que "dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueador de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal de nº 8.454, de 09 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica assegurado aos usuários, a compra e o direito de instalação do dispositivo bloqueador de ar na tubulação posterior ao hidrômetro sem a intervenção da concessionária responsável pelo abastecimento e distribuição de água no município."

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal de nº 8.454, de 09 de maio de 2018, o artigo 6º com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2024

César Tarzan
Vereador Líder PSDB

Documento assinado digitalmente - 874-MDW-13P-40G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

O projeto vai ao encontro dos anseios da população que encontra-se carente em seus direitos e garantias no tocante ao pagamento, muitas vezes indevido, frente ao que é consumido de água. O aparelho instalado depois do hidrômetro evita tais cobranças indevidas, haja vista que a presença de ar dentro das tubulações, que passa pelo hidrômetro por conta da pressão necessária para a distribuição de água pelos canos, aumentar o valor em 20% a 30% na fatura do consumidor. Em decorrência deste grave problema, se faz urgente a instalação de bloqueadores de ar nas tubulações.

Documento assinado digitalmente - 874-MDW-13P-40G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/03/2024 às 16:53:18

Assinantes

✓ CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA

Assinou em 08/03/2024 às 16:53:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.676-**

Eu, CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

874 **MDW** **13P** **40G**